



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Conselho Superior*

---

**RESOLUÇÃO N° 026/ 2009.**

Dispõe sobre o custeio de inscrições, passagens, diárias e traslados de membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará para participação em Congressos, Seminários e eventos afins.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A concessão de patrocínio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará aos Defensores Públicos para participação em Congressos, Seminários e eventos afins, dar-se-á nos termos seguintes:

I – Na hipótese desses eventos se realizarem em âmbito estadual, poderão ser disponibilizadas, mensalmente, até 30 (trinta) inscrições, observando-se os seguintes percentuais e critérios:

- a) 1/3 das inscrições será partilhado entre os Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição;
- b) 1/3 das inscrições será partilhado entre os Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado; e
- c) 1/3 das inscrições será partilhado entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado.

~~**Parágrafo 1º** – Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto neste inciso, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento. (Revogado pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).~~

**Parágrafo 2º** – Nos eventos a serem realizados no interior do Estado, poderão, ainda, serem custeados, além das inscrições, passagens e diárias que se façam necessárias a critério do(a) Defensor(a) Pública Geral do Estado.

~~II – Na hipótese desses eventos se realizarem fora do Estado do Ceará, poderão ser disponibilizadas, mensalmente, até 09 (nove) inscrições, observando-se os seguintes critérios:~~

II- Na hipótese desses eventos se realizarem fora do Estado do Ceará, poderão ser disponibilizadas até 18 (dezoito) inscrições, observando-se os seguintes critérios: (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

- a) ~~03 (três) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição, com prioridade para o(a) Defensor(a) Público(a) que desempenhe a função de Coordenador do Núcleo respectivo;~~

a) 04 (quatro) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição, sendo 01(uma) vaga prioritária do(a) Defensor(a) Público(a) que desempenhe a função de Supervisor do Núcleo respectivo; (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~b) 03 (três) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado, com prioridade para os Defensores Públicos que desempenhem a função de Coordenadores de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado; e~~

b) 07 (sete) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado, sendo 02 (duas) vagas prioritárias dos Defensores Públicos que desempenhem a função de Supervisores de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática. No caso dos Supervisores de Núcleo deve sempre ser observada a alternância de participação; (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~c) 03 (três) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, com prioridade para os Defensores Públicos que desempenhem a função de Coordenadores de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.~~

c) 07 (sete) inscrições serão destinadas aos Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sendo 02(duas) vagas prioritárias dos Defensores Públicos que desempenhem a função de Supervisor de Núcleos ou Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática. No caso dos Supervisores de Núcleo deve sempre ser observada a alternância de participação. (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

**Parágrafo 3º** – Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos. (Incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

**Parágrafo 4º** – Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto neste artigo, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento. (Incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

**Parágrafo 5º** – Havendo oferta de vagas em número inferior ao estabelecido no *caput* a distribuição será proporcional ao estabelecido neste artigo. (Incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~**Artigo 2º** – Após o término do evento custeado o Defensor Público terá 05 (cinco) dias para apresentar ao(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Ceará a cópia do certificado de participação, devidamente acompanhado do relatório de atividades, cujo modelo é parte integrante desta Resolução (Anexo I).~~

**Artigo 2º** - Após o término do evento custeado o Defensor Público terá 05 (cinco) dias para apresentar ao Defensor Público-Geral do Estado a cópia do certificado de participação, devidamente acompanhado do relatório de atividades, cujo modelo é parte integrante desta resolução ( anexo I ), sob pena de ressarcimento ao FAADEP e indeferimento de novos pedidos até o cumprimento integral da obrigação contida neste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~**Artigo 3º** – Para fins de obtenção do patrocínio que trata a presente Resolução, o(a) Defensor(a) Público(a) interessado, deverá requerê-lo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento respectivo, sob pena de indeferimento.~~

**Artigo 3º** - Para fins de obtenção do patrocínio que trata a presente resolução, o Defensor Público interessado, deverá requerê-lo com antecedência de até 30 (trinta dias) da data de início do evento respectivo, sob pena de indeferimento. (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~**Artigo 4º** – Na hipótese do número de interessados superar ao numero de vagas disponibilizadas, terá prioridade, respeitados os critérios já previstos no artigo 1º desta Resolução, o Defensor Público que:~~

**Artigo 4º** - Na hipótese do número de interessados superar o número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de

concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado de benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva. (Redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~I - Não tiver gozado de benefício semelhante nos 06 (seis) meses que antecedem a solicitação respectiva;~~ (Revogado pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

~~II - Possuir mais tempo na carreira.~~ (Revogado pela Resolução nº 94/2014, de 24 de fevereiro de 2014).

**Artigo 5º** - No interesse da instituição e a critério do(a) Defensor(a) Público(a) Geral, o número de inscrições previstas na presente Resolução, poderá ser ampliado, ouvindo-se para tanto o Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**Artigo 6º** - Os recursos para o patrocínio dos eventos de que trata a presente Resolução serão oriundos do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADep.

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza (CE), 21 de janeiro de 2009.

**Francilene Gomes de Brito Bessa**  
Presidente

**Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra**  
Conselheira Nata

**Benedita Maria Basto Damasceno**  
Conselheira Nata

**Maria Cristina de Aguiar Costa**  
Conselheira Eleita

**Heliady Sales de Oliveira**  
Conselheiro Eleito

**Mônica Maria de Paula Barroso**  
Conselheira Eleita

**ANEXO I**

**RELATORIO DE ATIVIDADES**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

EVENTO PATROCINADO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA E LOCAL: \_\_\_\_\_

PATROCÍNIO OBTIDO(S): ( ) INSCRIÇÃO ( ) PASSAGENS ( ) DIÁRIAS

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FORTALEZA(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)